

## Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

## LEI COMPLEMENTAR № 1.292, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Altera o artigo 70 da Lei Complementar nº 1.215 de 20 de Janeiro de 2011 e dá outras providências".

**WALTER MARTINS MULLER**, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

- **Artigo 1º -** O artigo 70 da Lei Complementar nº 1.215 de 20 de Janeiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 70 A avaliação de desempenho do profissional do magistério será realizada anualmente e apurada na forma de pontos, computados em escala de um (1) a cinco (5) pontos para cada um dos Fatores:
- I Realiza planejamento cotidiano da intervenção pedagógica, elaborando Plano de Trabalho e de aula articulados ao Projeto Político Pedagógico (PPP) e ao Plano de Estudos da Escola;
- II Mantém boas práticas de cooperação nas atividades docentes e/ou técnico-administrativo-pedagógicas;
- III Compatibiliza sua prática pedagógica com o que preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
- IV Organiza e estabelece ambiente favorável (condições pedagógicas e de relações de trabalho) ao ensino e à aprendizagem;
  - V Utiliza variedades de estratégias e recursos de ensino em sala de aula;



## Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

- VI Tem iniciativas na adoção de estratégias de apoio para lidar com a diversidade, com as defasagens e necessidades diferenciadas de aprendizagem dos alunos e com o acolhimento à inclusão em sala de aula;
- VII Desenvolve práticas interdisciplinares nas situações de ensinoaprendizagem;
  - VIII Estimula os alunos à leitura;
- IX Estimula a participação e o trabalho coletivo dos alunos, pais, funcionários e professores;
- X Elabora plano de trabalho específico para os estudos de recuperação utilizando estratégias pedagógicas diferenciadas.
- XI Atualiza sua prática pedagógica, evidenciando um ensino contextualizado: a realidade dos alunos e o momento presente quanto aos aspectos sociais, culturais, políticos e econômico;
- XII Monitora o processo de avaliação da aprendizagem dos alunos, procurando alternativas pedagógicas que superem os problemas de aprendizagem;
- XIII Faz com que prevaleçam os aspectos qualitativos sobre os quantitativos na avaliação da aprendizagem dos alunos;
- XIV Faz com que o trabalho pedagógico docente resulte na efetiva aprendizagem dos alunos;
- **XV** Participa das reuniões e atividades pedagógicas administrativas promovidas pela Escola;
- **XVI** Contribui com a gestão escolar (questões administrativas, pedagógicas e financeiras), contribuindo para melhorias na Escola;
  - XVII Realiza atualização e aperfeiçoamento na área do trabalho docente;
  - XVIII Publica trabalhos que trazem contribuições ao campo da educação;



## Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

**XIX** – Usa os Fatores oficiais (SAEB e IDEB) e os resultados das avaliações dos alunos no planejamento das estratégias pedagógicas;

XX - É assíduo e pontual no trabalho."

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei onerarão as dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste - \$P, 11 de Dezembro de 2013.

WALTER MARTINS MULLER

- Prefeito Municipal -

Registrada no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação na Imprensa.

**BENEDITO MASSELLI** 

Secretário Municipal de Administração e Finanças